



RELATÓRIO DE DADOS DE PROCESSO

Solicitado por saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br - saude compras -
auth0|5fd12f4e5927b30076e06010 em 5/3/2024, 7:23:59 PM



Compras e Licitações | 12739-24-PAT-LIC

Versao 1 dos dados

Remetente	[object Object]
Assunto	Chamamento_Publico
Nome ou Razão Social	KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CPF ou CNPJ	CNPJ
CPF	
CNPJ	19867048000120
Email	institutoikdh@gmail.com
Telefone/Celular	34991954242
CEP Domicílio Fiscal (Somente números)	38702080
Número Predial Domicílio Fiscal	80
Complemento Domicílio Fiscal	
CEP Correspondência (Somente números)	38702080
Número Predial Correspondência	80
Complemento Correspondência	
Inscrição Municipal	33695
Observações	Saudações, Vimos por meio desta solicitar Credenciamento da Clínica Khronus para prestação de serviço de fisioterapia aos pacientes do SUS, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2024, PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS. Organizamos os documentos em três grupos: - Documentos da Empresa - Documentos Técnicos - Anexos do termo de referência Att. Belchior J. Pereira
Anexos	documentos_da_empresa1713442719694.pdf, anexo_viii1713442729415.pdf, anexos1713442729422.pdf, documentos_tecnicos_11713442891676.pdf,
Destinatário	01.02.02. Ger. de Compras e Licitações

Dados da área interna da Prefeitura | 12739-24-PAT-LIC

Código Identificador - Código de classificação do processo	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Anexo da Guia GAM para pagamento (Boleto)	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Observações - Taxas	
Anexo de comprovante de pagamento - Guia DAM (Os boletos se encontram na aba Taxas) - Comprovante - (Anexe aqui o comprovante de pagamento, e após isto, clique em Enviar para Análise, para que seu processo continue)	
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	SMS/ Regulação
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	Em análise da documentação técnica da empresa, KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.867.048/0001-20, informo que a mesma está de acordo com as solicitações contidas no Termo de Referência.
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	mem._99_gerencia_de_suprimentos_documentacao_clinica_khronus_assinado1713812737478.pdf,
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	Secretaria de Saúde/Compras e Licitações
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	Documentos para Inexigibilidade de Credenciamento referente ao Chamamento Público nº 003-2024-SMS - Portaria - Memorando - SDs - Disponibilidade Orçamentária - Consultas de Sanções - Minuta Contratual
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	portaria_4756_agente_de_contratacao_e_pregoeiro_241020231713902884352.pdf, memorando_no_047__inex_por_credenciamento__instituto_khronus1713902892396.pdf, sd_86520241713902903834.pdf, sd_86620241713902903833.pdf, declaracao_disponibilidade_financeira1713902916123.pdf, consultas1713902922067.pdf, minuta_contratual_de_fisioterapia1713902930640.pdf,
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	P.G.M.
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	Segue Parecer Jurídico em anexo.
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	credenciamento._inex._sms_processo_aprova_1273924_1714153044438.pdf,
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da	

Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
21 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
21 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
21 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
22 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
22 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
22 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
23 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
23 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
23 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
24 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	

24 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
24 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
25 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
25 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
25 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
26 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
26 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
26 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
27 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
27 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
27 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
28 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
28 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
28 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
29 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
29 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
29 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
30 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
30 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
30 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
31 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
31 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
31 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
32 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
32 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
32 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
33 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
33 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
33 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
34 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
34 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
34 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
35 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
35 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
35 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
36 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
36 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
36 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
37 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
37 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
37 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
38 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
38 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
38 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	

39 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
39 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
39 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
40 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
40 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
40 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	

<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/patosdeminasmg/12739-24-PAT-LIC/8cuc75mz>

03 de maio de 2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210083838

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200593927

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PATOS DE MINAS

Local

12 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9474822 em 19/07/2022 da Empresa KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, Nire 31210083838 e protocolo 223552038 - 18/07/2022. Autenticação: 8C78589A2B56986C85A8542F399A603E6D01365. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.203-8 e o código de segurança 9zCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.203-8	MGP2200593927	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
365.887.846-00	BELCHIOR JOSE PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”

BELCHIOR JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Vazante – MG à Avenida Juscelino Kubitschek nº. 201 bairro novo horizonte CEP 38780-000 RG nº. M – 2.492.411 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.887.846-00, nascido em 29/01/1952, natural de Presidente Olegário – MG, filho de Jose Pereira Tiago e Olímpia Maria Pereira.

MAGDA MARIA PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Patos de Minas – MG à Rua Else Santos Silva nº. 278 bairro boa vista, CEP 38705-149 RG nº. M-8.707.268 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.107.056-02, nascida em 27/08/1975, natural de Presidente Olegário – MG, filho de Belchior Jose Pereira e Maria Terezinha Pereira.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada “KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”, com contrato devidamente registrado e arquivado na JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob nº. 3121008383-8 em 13/03/2014 e alterações: nº. 7024955 em 08/10/2018, 8085023 em 09/11/2020, 8548446 em 26/05/2021 e 8873303 em 28/10/2021; Inscrita no CNPJ sob nº. 19.867.048/0001-20, com sede à Rua Manoel Dias Pereira nº. 399 loja 02, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 38701-270 no município de Patos de Minas – MG, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1º) A sociedade que funcionava à Rua Manoel Dias Pereira nº. 399 loja 02, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 38701-270 no município de Patos de Minas – MG, passará a funcionar em novo endereço: Rua Dolor Caixeta de Melo nº 80 bairro Aurélio Caixeta CEP 38702-080, município Patos de Minas – MG.

2º) O objetivo social da empresa continua sendo: Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.20-4/00, Educação superior – pós-graduação e extensão – CNAE 85.33-3/00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – CNAE 85.99-6/99, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.10-1/02, Atividade medica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.30-5/03, Atividades de apoio a gestão de saúde – CNAE 86.60-7/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6/04, Atividades de profissionais da nutrição – CNAE 86.50-0/02, Atividades de psicologia e psicanálise – CNAE 86.50-0/03, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente – CNAE 86.50-0/99, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – CNAE 86.90-9/01, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. – CNAE 86.90-9/99.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
“KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”
CNPJ:19.867.048/0001-20 NIRE:3121008383-8 em 13/03/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de “KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”, nome fantasia de KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO, com sede à Rua Dolor Caixeta de Melo nº 80 bairro Aurélio Caixeta, CEP 38702-080, no município de Patos de Minas – MG.

Parágrafo único: Sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (lei nº. 10.406/202), artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

BELCHIOR JOSE PEREIRA	49.500 Quotas	R\$ 49.500,00
MAGDA MARIA PEREIRA	500 Quotas	R\$ 500,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

PAG. 01/03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9474822 em 19/07/2022 da Empresa KHONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, Nire 31210083838 e protocolo 223552038 - 18/07/2022. Autenticação: 8C78589A2B56986C85A8542F399A603E6D01365. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.203-8 e o código de segurança 9zCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da empresa será o de: Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.20-4/00, Educação superior – pós-graduação e extensão – CNAE 85.33-3/00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – CNAE 85.99-6/99, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.10-1/02, Atividade medica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.30-5/03, Atividades de apoio a gestão de saúde – CNAE 86.60-7/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6/04, Atividades de profissionais da nutrição – CNAE 86.50-0/02, Atividades de psicologia e psicanálise – CNAE 86.50-0/03, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente – CNAE 86.50-0/99, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – CNAE 86.90-9/01, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. – CNAE 86.90-9/99.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercida pelos sócios BELCHIOR JOSE PEREIRA e MAGDA MARIA PEREIRA que assinaram isoladamente, ficando expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

Parágrafo Primeiro – Os sócios responderam perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da lei e do contrato social;

Parágrafo Segundo – Os sócios representaram a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

Parágrafo Terceiro – O pedido judicial de concordata, autofalência ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Os sócios BELCHIOR JOSE PEREIRA e MAGDA MARIA PEREIRA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PAG. 02/03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9474822 em 19/07/2022 da Empresa KHONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, Nire 31210083838 e protocolo 223552038 - 18/07/2022. Autenticação: 8C78589A2B56986C85A8542F399A603E6D01365. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.203-8 e o código de segurança 9zCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Patos de Minas – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento.

Patos de Minas – MG, 12 de julho de 2022.

-BELCHIOR JOSE PEREIRA-

-MAGDA MARIA PEREIRA-

PAG. 03/03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9474822 em 19/07/2022 da Empresa KHONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, Nire 31210083838 e protocolo 223552038 - 18/07/2022. Autenticação: 8C78589A2B56986C85A8542F399A603E6D01365. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.203-8 e o código de segurança 9zCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

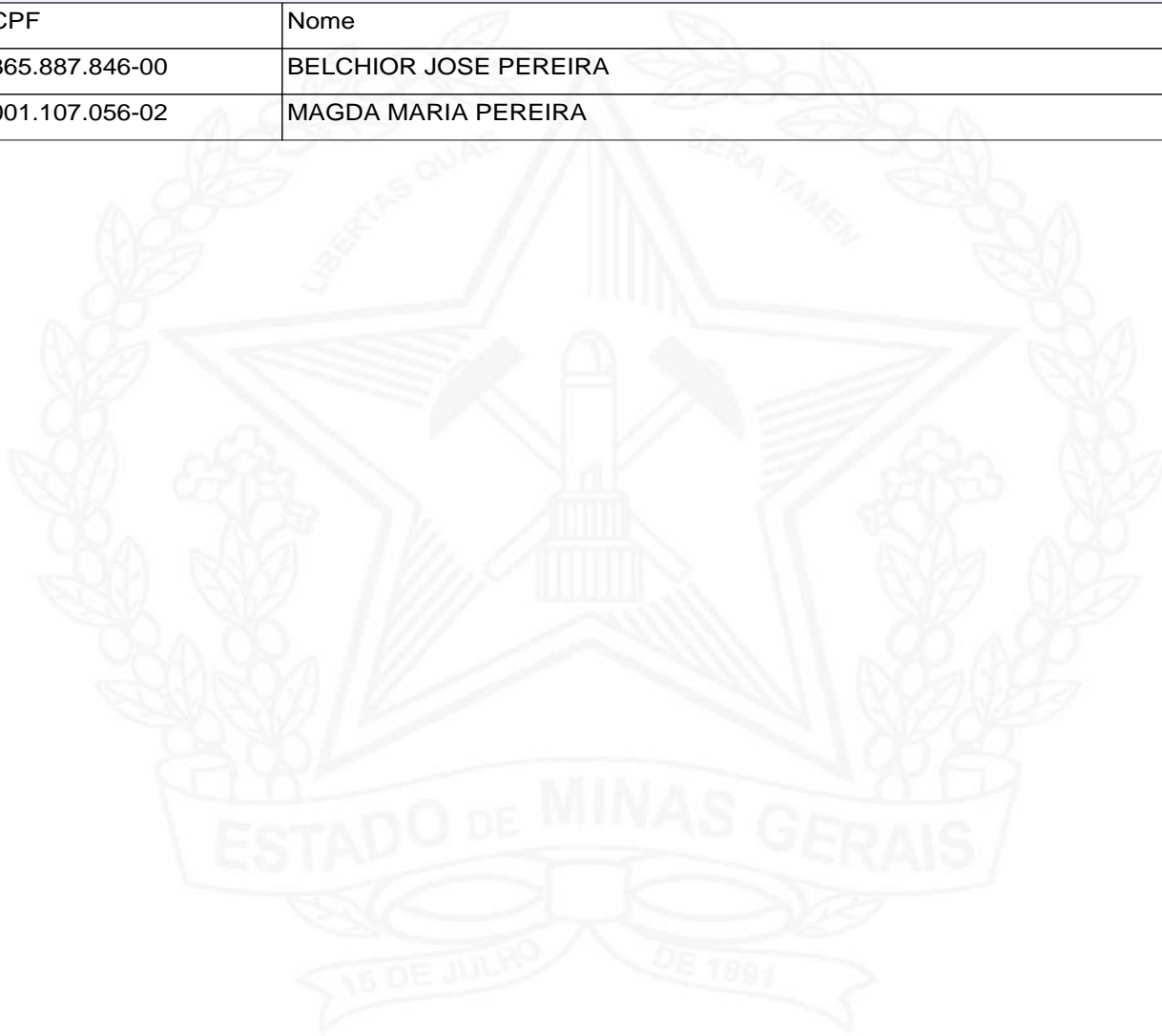
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.203-8	MGP2200593927	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
365.887.846-00	BELCHIOR JOSE PEREIRA
001.107.056-02	MAGDA MARIA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, de NIRE 3121008383-8 e protocolado sob o número 22/355.203-8 em 18/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9474822, em 19/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
365.887.846-00	BELCHIOR JOSE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
365.887.846-00	BELCHIOR JOSE PEREIRA
001.107.056-02	MAGDA MARIA PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2022, às 07:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/355.203-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 19 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9474822 em 19/07/2022 da Empresa KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA, Nire 31210083838 e protocolo 223552038 - 18/07/2022. Autenticação: 8C78589A2B56986C85A8542F399A603E6D01365. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.203-8 e o código de segurança 9zCW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VALIDO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2218072670

NOME
BELCHIOR JOSE PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2492411 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
365.887.846-00 29/01/1952

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA TIAGO
OLIMPIA MARIA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
[Pattern] [Pattern] D

Nº REGISTRO
02128007120

VALIDADE
23/06/2026

1º HABILITAÇÃO
09/11/1992



VALIDO

DEVIDO PLASTIFICAR
8072670

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
PARACATU, MG

DATA EMISSÃO
25/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

88569218510
MG596598190

 <h1 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.867.048/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
NOME EMPRESARIAL KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KHRONUS SAUDE E EDUCACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOLOR CAIXETA DE MELO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 38.702-080	BAIRRO/DISTRITO AURELIO CAIXETA	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTTAKCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (34) 3823-9876/ (34) 9195-4242
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **21:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2ª VIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE006802

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, em 26/01/2021, sob o nº RE006802 às fls. 19-Vdo Livro de Registro de Empresas, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração e Regularidade para Funcionamento (DRF).

José Avelino de Melo Júnior
Diretor Secretário

EMPRESA - FISIOTERAPIA
KHONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA
R DOLOR C DE MELO, 80,
Aurélio Caixeta, Patos de Minas/MG

Belo Horizonte/MG, 29 de fevereiro de 2024

Anderson Luis Joelho
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO CREFITO-4

Rua da Bahia, 1148 / sala 816 - Centro
CEP: 30160-906 - Belo Horizonte/MG - Contato: (31) 3218-7400

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

RAZÃO SOCIAL
KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
R DOLOR C DE MELO, Nº 80 - AURÉLIO CAIXETA - PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38702-080

REGISTRO NO CREFITO
RE006802

CNPJ/CPF
19.867.048/0001-20

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEX - 07:00 17:00h

CORPO CLÍNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PAULO HENRIQUE MARTINS ROCHA	272825-F
------------------------------	----------

OUTRAS RESPONSABILIDADES:

PAULA NURIELE DE OLIVEIRA	306987-F
VANNESSA MARINARA DE SA	279239-F
BEATRIZ CRISTINA ALVES	396939-F
JAQUELINE DE QUEIROZ MARQUES	368655-F

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da
Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento
desta DRF, válida até 01/05/2024

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no
Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
f4fad081-1055-4d4b-b3c3-77f681f2ff5b

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/02/2024

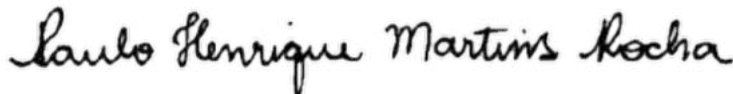
CNES: 0474576 Nome Fantasia: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO CNPJ: 19.867.048/0001-20
Nome Empresarial: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DOLOR CAIXETA DE MELO Número: 80 Complemento: --
Bairro: AURELIO CAIXETA Município: 314800 - PATOS DE MINAS UF: MG
CEP: 38702-080 Telefone: (34) 3823-9876 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO HENRIQUE MARTINS ROCHA
Cadastrado em: 10/01/2021 Atualização na base local: 24/08/2022 Última atualização Nacional: 09/02/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Paulo Henrique Martins Rocha
Fisioterapeuta
CREFITO 4/272825-F

Listagem de Profissionais

Data: 26/03/2024

CNES: 0474576 Nome Fantasia: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO CNPJ Próprio: 19.867.048/0001-20
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastrado em: 10/01/2021 Data da última atual. base local: 24/08/2022 Data da última atual. base nacional: 16/03/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
BEATRIZ CRISTINA ALVES	708007389075325	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JAQUELINE DE QUEIROZ MARQUES	706007312371241	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
PAULA NURIELE DE OLIVEIRA	700901913066599	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
PAULO HENRIQUE MARTINS ROCHA	708207699329846	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VANESSA MARINARA DE SA	700505154918053	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Total de profissionais

5

Paulo Henrique Martins Rocha
Paulo Henrique Martins Rocha
Fisioterapeuta
CREFITO 4/272825-F



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Patos de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07 sediada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, bairro Eldorado, na cidade de Patos de Minas, **ATESTA** para os devidos fins de direito **QUE** a **KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 19.867.048/0001-20, situada na Rua Dolor Caixeta De Melo, 80 bairro Aurélio Caixeta em Patos de Minas-MG, prestou serviços a Prefeitura Municipal (Secretária Municipal de Saúde) de fisioterapia segundo valores da tabela SUS, oriundo do Processo nº 133/2021 – Inexigibilidade por credenciamento nº 011/2021 – Chamamento Público nº 42.716/2021 – Contrato nº 46/2021, não existindo em nossos assentamentos, até a presente data, nenhum registro desabonador de sua conduta ou de responsabilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei 8.666/93.

Patos de Minas, 24 de outubro de 2022.



ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.048/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Dias Pereira, 299, sala 02, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Patos de Minas-MG presta serviços ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS DE MINAS – FASERV, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, desde a data de 27 de Setembro de 2021 conforme contrato nº 073/2021 na prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários do FASERV.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos de Minas, 30 de Janeiro de 2024.

JULIANA BRITO VALENTIM Assinado de forma digital por JULIANA
SILVA:03227994658 BRITO VALENTIM SILVA:03227994658
Dados: 2024.01.30 13:48:49 -03'00'

Juliana Brito Valentim Silva
Matrícula 8419
Diretoria do FASERV



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2024 21:13:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **19.867.048/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.867.048/0001-20

Certidão n°: 10329705/2024

Expedição: 14/02/2024, às 21:31:55

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.867.048/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.867.048/0001-20
Razão Social: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA
Endereço: R MANOEL DIAS PEREIRA 399 LJ 02 / NOSSA SENHORA DAS G / PATOS DE MINAS / MG / 38701-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604595440218570

Informação obtida em 18/04/2024 08:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 13.289/2.024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 247864 - KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA

Documento (CPF/CNPJ/RG):
19.867.048/0001-20

Endereço:
R. DOLOR CAIXETA DE MELO, 80
Bairro: AURELIO CAIXETA
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38702-080

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

PATOS DE MINAS, 8 de março de 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/05/2024

NOME: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 19.867.048/0001-20

LOGRADOURO: RUA DOLOR CAIXETA DE MELO

NÚMERO: 80

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AURELIO CAIXETA

CEP: 38702080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000735019437



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:33 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **04F2.B0FD.EDB3.19C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2024 às 21:45

PATOS DE MINAS, 14 de Fevereiro de 2024 às 21:45

Código de Autenticação: 2402-1421-4517-0369-3964

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 349/23

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo número: **26/FISIO** em que é (são) interessado (s):

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ: 19.867.048/0001-20

resolve conceder-lhe(s) licença de funcionamento para o ano em exercício, que o(s) habilita(m) a iniciar e/ou manter a atividade de:

CNAE: 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia

CNAE: 8630-5/03 Atividade Ambulatorial Restrita a Consultas

CNAE: 8690-9/01 Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana

CNAE: 8690-9/99 Outras Atividades de Atenção à Saúde Humana não especificadas anteriormente neste município situado à rua: **Dolor Caixeta de Melo**

Número: **80**

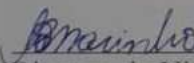
Bairro: **Aurélio Caixeta**

Sob a responsabilidade: Técnica

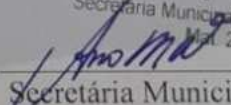
do (a): **Paulo Henrique Martins Rocha – CREFITO 4: 272825-F**

Patos de Minas, 28 agosto de 2023

Lilian S. R. Marinho
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 14878
SUS - Patos de Minas/MG


Diretora de Vigilância em Saúde

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 22.982


Secretária Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES

- 1- A taxa de inspeção sanitária devida foi recolhida no valor de **RS 202,80** em **28/04/2023**.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- Conforme Lei 15 102 de 14/05/2004 o Alvará Sanitário terá validade de um ano a partir da data de sua emissão.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, se detectadas irregularidades.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Diretoria de Regulação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Número: 4.360 / 2023

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO
ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia KHRONUS SAUDE E EDUCACAO
Localização RUA DOLOR CAIXETA DE MELO, 80
Bairro AURELIO CAIXETA
C.N.P.J. 19.867.048/0001-20
Inscrição Estadual 0
Inscrição 33695 Data de Início 10/11/2020
Atividade Principal 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
Exercida no Local SIM

Atividade(s) Acessória(s)	No Local
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA	SIM
8533-3/00 Ensino superior - pós-graduação e extensão	SIM
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM
8599-6/99 Outras atividades de ensino não especific. anteriorm.	SIM
8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES	SIM
8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	SIM
8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	SIM
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	SIM
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SIM
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde	SIM

Horário de Funcionamento De acordo com a legislação vigente

Local e Data de Expedição Validade 30/04/2024
PATOS DE MINAS, 05 de julho de 2023

Observações
NÃO É PERMITIDA A COLOCAÇÃO DE QUALQUER OBJETO NO LOGRADOURO PUBLICO:
MERCADORIAS, CAVALETES, PLACAS, CONES, FAIXAS, ENTRE OUTROS. LEI: 379/2012
(CÓDIGO DE POSTURAS)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.

Cópia de Alvará Concedido, Divulgação conforme Lei N° 6.969 de 15 de setembro de 2014.

SEM EFEITO FISCAL

Alvará emitido pela internet. Válido para o Exercício 2023, enquanto empresa estiver na situação ATIVA.



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO

PÚBLICO Nº003/2024
PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF nº 19.867.048/0001-20 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) BELCHIOR JOSÉ PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M2492411 e do CPF: 365.887.846-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. *Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Manoel Dias Pereira, 399 – Loja 02 – Nossa
Senhora das Graças, Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS DECLARAÇÃO UNIFICADA

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M2492411 e do CPF 36588784600 DECLARA, sob as penas da lei que para fins de cumprimento ao disposto:

- no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 68 Inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.
- no artigo 1º da Lei 8.509, de 21 de setembro de 2023 de Patos De Minas-MG e artigo 67 Inciso IV que não utiliza e utilizará, em sua cadeia produtiva, formas de trabalho em condições análogas à escravidão;
- no inciso I do artigo 63 que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- no inciso IV do artigo 63 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ao § 1º do artigo 63 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ,assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 003/2024

PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS

PROPOSTAS DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas para prestação de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme abaixo, com o respectivo quantitativo máximo de procedimentos/mês, de conformidade com o Edital 003/2024-SMS

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 01 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS		QTDE. MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	ANUAL	5 ANOS
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	300	3.600	6,30	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	R\$ 113.400,00
Subtotal		300	3.600	6,30	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	R\$ 113.400,00
Forma de Organização 05: Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções musculo esqueléticas (Todas as origens)		QTDE. MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	ANUAL	5 ANOS
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente No Pré/Pós Operatório Disfunções Músculo Esqueléticas	500	6.000	6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 38.100,00	R\$ 190.500,00
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico Nas Alterações Motoras	4.000	48.000	4,67	R\$ 18.680,00	R\$ 224.160,00	R\$ 1.120.800,00
Subtotal		4.500	54.000	-	R\$ 21.855,00	R\$ 262.260,00	R\$ 1.311.300,00
TOTAL		4.800	57.600	-	R\$ 23.745,00	R\$ 284.940,00	R\$ 1.424.700,00

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

- Os procedimentos a ser contratados contemplam todos os procedimentos e serviços necessários à prestação da assistência à saúde aos usuários do SUS.
- Os serviços serão oferecidos em conformidade com a programação estabelecida em Portaria ministerial específica que credenciou o serviço.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para este credenciamento, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.14 da lei 14.133/2021 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos que não possuímos proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411



<https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>



@institutoikdh



facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Representante legal: Belchior José Pereira

CPF: 365.887.846-00

RG: M2492411

SOLICITA O CREDENCIAMENTO DA CLÍNICA

Razão Social: Khronus Saúde e Educação LTDA

Nome Fantasia: Khronus Saúde e Educação

CNPJ: 19.867.048/0001-20

Endereço: Rua Dolor Caixeta de Melo, 80

Bairro: Aurélio Caixeta/ Cidade: Patos de Minas

Estado: Minas Gerais

CEP: 38702-080

Telefone(s): (34) 3823-9876 Fax: ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM (x) NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Brasil

Agência: 0190-2

Conta Corrente: 83202-2

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira

CPF: 365.887.846-00

RG: M2492411

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS, COM CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, informar a equipe técnica de profissionais.

NOME COMPLETO: Paulo Henrique Martins Rocha

DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1988

ESPECIALIDADE: Fisioterapia Em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família

INSCRIÇÃO NO CONSELHO: CREFITO 4/282725-F

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

NOME COMPLETO: Vannessa Marinara de Sá

DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1996

ESPECIALIDADE: Fisioterapia Aplicada em Traumatologia Ortopedia; Fisioterapia em Neurologia

INSCRIÇÃO NO CONSELHO: CREFITO4/279239-F

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

NOME COMPLETO: Paula Nuriele de Oliveira

DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1993

ESPECIALIDADE: Fisioterapia Geral

INSCRIÇÃO NO CONSELHO: CREFITO4/306987-F

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

NOME COMPLETO: Jaqueline de Queiroz Marques
DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1998
ESPECIALIDADE: Fisioterapia Geral
INSCRIÇÃO NO CONSELHO: CREFITO4/368655-F
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

NOME COMPLETO: Beatriz Cristina Alves
DATA DE NASCIMENTO: 26/04/2001
ESPECIALIDADE: Fisioterapia Geral
INSCRIÇÃO NO CONSELHO: CREFITO4/396939-F
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

Declaro que os profissionais apresentados prestarão os serviços de fisioterapia em conformidade com este edital.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

Paulo Henrique Martins Rocha
Fisioterapeuta
CREFITO 4/272825-F

Paulo Henrique Martins Rocha
CREFITO 4/ 272825-F

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

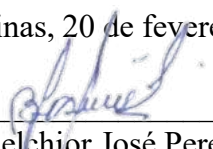
PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROTERRAPIA, FOTOTERRAPIA,
TERMOTERRAPIA, UTILIZADOS NA CONDUTA DOS PACIENTES.**

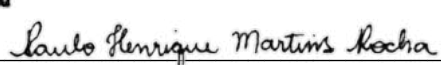
KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, informar a relação de equipamentos de eletrotterapia, fototerapia, termoterapia, utilizados na conduta de pacientes.

4 TENS/FES	MARCA IBRAMED
5 INFRASVERMELHOS	MARCA PHILIPS
2 ULTRASSON DE 1/3mhz	MARCA BEAUTY INSTRUMENTS
2 ULTRASSON DE 1/3mhz	MARCA BEAUTY EQUIPMENT
1 LASER	MARCA IBRAMED
2 APARELHO DE CROMOTERRAPIA	MARCA ZEN CORP
8 TENS	MARCA HEALTH HERALD

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.


Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

Paulo Henrique Martins Rocha
Fisioterapeuta
CREFITO 4/272825-F


Paulo Henrique Martins Rocha
CREFITO 4/ 272825-F

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA DO SISTEMA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP), DE COMPROMETIMENTO A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO CONSTANTES NO ROL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo REALIZAR O ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO, CONSTANTE NO ROL DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, aceitando os preços estipulados na tabela SIGTAP.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411



<https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>



@institutoikdh



facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 PROCESSO DIGITAL 2.515-2024-PAT-SMS TERMO DE COMPROMISSO

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, ASSUMIR O COMPROMISSO DE REALIZAR OS ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, QUE POR VENTURA, NÃO FORAM REALIZADOS DEVIDO AO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). PAULO HENRIQUE MARTINS ROCHA**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **272825-F**, no livro 77, fls. 33-V, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
60aab73-7ca5-4c96-bd88-46030454a309

IDENTIDADE CIVIL	MG-15.096.836	17/05/2013	PC/MG
NÚMERO		DATA DE EMISSÃO	UNIDADE EMITENTE
IDENTIDADE ELEITORAL	1794 0425 0230	330/0048	08550800600
NÚMERO		CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA	CPF

Paulo Henrique Martins Rocha
SIGNATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

Cédula de Identidade Profissional

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA	REGISTRO-CREFFITO - 272825-F
----------------	------------------------------

DR PAULO HENRIQUE MARTINS ROCHA
NOME

PAULO ROBERTO MARTINS
FILIAÇÃO

IVONE MARTINS DA ROCHA

PATOS DE MINAS/MG
LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade, Estado e País)

26/02/1988
DATA DE NASCIMENTO

BELO HORIZONTE/MG
LOCAL DE EMISSÃO

29/01/2019
DATA

LEI Nº 6.266 - 07.05.79
LEI Nº 6.315 - 17.12.76

Dr. Anderson Luís Coelho
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). VANNESSA MARINARA DE SA**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **279239-F**, no livro 78, fls. 91, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luis Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
8acfde96-73e5-4848-8ae7-a8b849627d90

IDENTIDADE CIVIL

MG-19.861.671

NUMERO

DATA DE EMISSAO

02/08/2012

ORGAO EMITENTE

PC/MG

IDENTIDADE ELEITORAL

2071 0116 0272

NUMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

254/0103

CPF

13572321603

Janessa
marinara de Sá



POLEGAR DESTA MÃO

Cédula de Identidade Profissional

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

REGISTRO: CREFITO - 279239-F

DRA VANNESSA MARINARA DE SA

NOME:

JOSE MARIA DE SA

FILIAÇÃO:

SEBASTIANA MARIA RODRIGUES DE SA

CAMPOS ALTOS/MG


LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade - Estado e País)

BELO HORIZONTE/MG
LOCAL DE EMISSÃO

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1996

DATA DE EMISSÃO
21/03/2019

LEI Nº 6.266 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75


Dr. Anderson Luis Coelho
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). JAQUELINE DE QUEIROZ MARQUES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **368655-F**, no livro 93, fls. 181, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

05b261fa-b8f0-4ba3-ad4b-8dd1a040bebd

IDENTIDADE CIVIL
20.273.818

28/06/2021

PC/MG

NÚMERO

DATA DA EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL
216231850205

330 / 0215

122.667.556-50

NÚMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

CPF

Jaqueline de Oliveira Marques

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

Cédula de Identidade

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

REGISTRO: CREFITO - 368655-F

JACQUELINE DE QUEIROZ MARQUES

NOME
JAMIR AGOSTINHO MARQUES

FROSA ELEUSA DE QUEIROZ MARQUES

Patos de Minas - MG

23/12/1998

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade, Estado e País)
Belo Horizonte - MG

DATA DO NASCIMENTO
20/01/2023

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6206 - 07.05.75
LEI Nº 6316 - 17.12.75


Anderson Luis Coelho
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). PAULA NURIELE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **306987-F**, no livro 85, fls. 113, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
ca55126e-68f9-40e0-a1fb-842fb21e9db0



IDENTIDADE CIVIL

17.171.566

NÚMERO

IDENTIDADE ELEITORAL

1906 8738 0205

NÚMERO

07/02/2019

DATA DA EMISSÃO

309/0075

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

DETRAN/MG

ÓRGÃO EMITENTE

08593041671

CPF

Quinero
ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



Cédula de Identidade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

REGISTRO: CREDITO

306987-F

DRA PAULA NURIELE DE OLIVEIRA

LIVERCY BENTO DE OLIVEIRA

IVONE MARIA DE MESQUITA OLIVEIRA

TRES MARIAS/MG

22/01/1993

BELO HORIZONTE/MG

09/07/2020

Dr. Anderson Luis Coelho
Presidente

Associação Brasileira de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). BEATRIZ CRISTINA ALVES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **396939-F**, no livro 7694, fls. 325, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luis Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
a8c2e967-fb0a-490b-8fff-05fd3ee86e13



CREFITO 
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - MG

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MG-19.474.025

identidade civil

28/10/2020

emissão

PC/MG

órgão emitente

131.814.796-40

CPF

2192.7265.0248

identidade eleitoral

330

circunscrição/zona

nome social

Beatriz Cristina Alves



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO**

FISIOTERAPIA

REGISTRO: 396939-F

BEATRIZ CRISTINA ALVES

nome

FABIANA CRISTINA ALVES
FLAVIO JOSE ALVES

filiação

Patos de Minas - MG

local de nascimento

26/04/2001

data de nascimento

Belo Horizonte - MG

local de emissão

07/02/2024

data de emissão

Dr. Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). JAQUELINE DE QUEIROZ MARQUES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **368655-F**, no livro 93, fls. 181, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.



Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

05b261fa-b8f0-4ba3-ad4b-8dd1a040bebd

Cédula de Identidade

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

REGISTRO: CREFITO - 368655-F

JACQUELINE DE QUEIROZ MARQUES

NOME
JAMIR AGOSTINHO MARQUES

FROSA ELEUSA DE QUEIROZ MARQUES

Patos de Minas - MG 23/12/1998

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade, Estado e País)
Belo Horizonte - MG

DATA DO NASCIMENTO
20/01/2023

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6206 - 07.05.75
LEI Nº 6316 - 17.12.75


Anderson Luis Coelho
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL
20.273.818

NÚMERO

28/06/2021

DATA DA EMISSÃO

PC/MG

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL
216231850205

NÚMERO

330 / 0215

122.667.556-50

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

CPF

Jaqueline de Oliveira Marques

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

MEMORANDO Nº 99/2024/SMS /REGULAÇÃO

À Senhora
Eunice Silvério
Diretora de Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Patos de Minas- MG

Patos de Minas, 22 de abril 2024

Assunto: Análise de documentação técnica

Senhora Diretora,

Em análise da documentação técnica da empresa, KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.867.048/0001-20, informo que a mesma está de acordo com as solicitações contidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE DUTRA DE ANDRADE
Data: 22/04/2024 15:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Dutra de Andrade
Junta Reguladora



MEMORANDO Nº 47/2024 – SMS

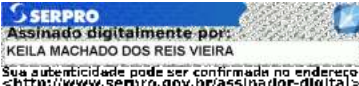
Patos de Minas, 23 de abril de 2024.

À Sra.
Ionara Jisséle Santos Silva
Agente de Contratação
Patos de Minas - MG


Assunto: Solicitação de Inexigibilidade por Credenciamento

Solicitamos à V. Sa. a confecção da Inexigibilidade por Credenciamento para o prestador KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.867.048/0001-20 referente ao Chamamento Público - Processo nº **03/2024-SMS** cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPÊUTICO – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (GRUPO 03), SUBGRUPO 01 (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS) E SUBGRUPO 02 (FISIOTERAPIA), REFERENCIADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP).

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por:
KEILA MACHADO DOS REIS VIEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

KEILA MACHADO DOS REIS
Gerente de Suprimentos


Assinado digitalmente por:
ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 4.756, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agentes de contratação e pregoeiros, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando a necessidade de designar servidores efetivos para o exercício das referidas funções;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 31.917, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos processos licitatórios referentes às aquisições de produtos e serviços específicos da área de saúde e instaurados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes servidores:

- I – Bruna Alves Nunes;
- II – Carla Fernandes Braga;
- III – Débora Gomes de Almeida;
- IV – Eunice Silvério da Cruz Rosa;
- V – Ionara Jissele Santos Silva;
- VI – Ismael Antônio Barbosa;
- VII – Jôse Alice Caixeta;
- VIII – Keila Machado dos Reis Vieira;
- IX – Mariana Gonçalves da Costa
- X – Rosana Maria Silva Costa;
- XI – Xanina Rafaela de Faria Araújo.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, possui as seguintes atribuições:

- a) tomar decisões;
- b) acompanhar o tramite da licitação;
- c) dar impulso ao procedimento licitatório; e



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

d) exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a sua homologação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.739, de 24 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de outubro de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4756.pdf

Documento número #595d0488-0145-4b87-9754-2cfba5d51cf6

Hash do documento original (SHA256): 37ca38bf2683f180546874ef211d21f8c45f9ba38e333941a5f6c97e2585668c

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou em 24 out 2023 às 14:25:55

 **PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA**
Assinou em 24 out 2023 às 12:34:42

Log

- 24 out 2023, 12:08:34 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 595d0488-0145-4b87-9754-2cfba5d51cf6. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2023 (12:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2023, 12:08:34 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 24 out 2023, 12:08:34 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA.
- 24 out 2023, 12:34:42 PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.640.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2023, 14:25:56 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.640.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2023, 14:25:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 595d0488-0145-4b87-9754-2cfba5d51cf6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 595d0488-0145-4b87-9754-2cfba5d51cf6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
PROCESSO DIGITAL 2515-2024-PAT-SMS**

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° xxxxxxxxx/20xx
PROCESSO N° xxxxxxxxx/20xx
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° xxxxxxxxx/20xx
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N 003/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPEUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Patos de Minas, situado a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de Patos de Minas, na Rua n.º..... Bairro CEP:, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr(a)., inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o constante do Processo n.º xxx/20xx , o presente CONTRATO, que reger se á pelas disposições da Lei n.º 14.133 , de 01/Abril 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 5.401 de 11/01/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público. n.º **03/2024**;

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art.104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei n.º14.133/21.

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante



enumerados, que integram o Chamamento Público nº **03/2024-SMS** e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Inexigibilidade por credenciamento nº xx/xxxx
- b) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) O Edital de Chamamento Público;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo quarto – O serviço contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme o Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O município pagará a contratada o valor anual de **R\$......** (valor por extenso), perfazendo o valor global para 60 meses de **R\$......** (valor por extenso) nos termos Tabela de Preços do SUS – SIGTAP bem como no anexo II do Projeto Básico/ Termo de Referência que essa apresentou, preenchido, em seu credenciamento.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação do serviço constam no Projeto Básico/Termo de Referência.



CLAUSÚLA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/ Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços de Exames de imagens previamente encaminhados, autorizados pela SMS e efetivamente prestados, a importância correspondente. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Os pagamentos serão efetuados no Banco **xxx**, agência **xxxx** conta corrente **xxxx**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto deste Chamamento Público constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput desta cláusula, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Município de Patos de Minas

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas



Tipo de Requisição Compras e Serviços Requisição 0 Status Req.
Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requirante Final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitação de Despesa 865 / 2024 - 1 Programa de Trabalho 10 302 0011 2 0117 Nº de Itens Solicitado 1
Código de Despesas 3 3 90 39 Tipo de Despesa Serviço Médico-hospitalar Odontológico e Laboratorial
Dotação 1.625 Fonte Recursos 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
CO 001002- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde União SUS Manutenção Média e Alta Compl

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
7.920	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SV	1,0000	712.350,0000	712.350,0000
				Total	712.350,0000

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPÊUTICO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (GRUPO 03), SUBGRUPO 01 (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS) E SUBGRUPO 02 (FISIOTERAPIA), REFERENCIADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP). SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO. N° 003/2024-SMS.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

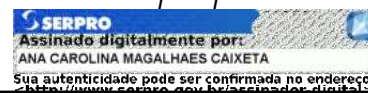
Convênio:

Solicitado em

__/__/__

Assinado com confirmação de senha do usuário Ionara Jissele Santos Silva - 046.274.336-54 data 23/04/2024 hora 12:33:48

Ordenador da Despesa



Secretário

Carimbo/Assinatura

Precisa
SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços Requisição 0 Status Req.
Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requirante Final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitação de Despesa 866 / 2024 - 1 Programa de Trabalho 10 302 0011 2 0507 Nº de Itens Solicitado: 1
Código de Despesas 3 3 90 39 Tipo de Despesa Serviço Médico-hospitalar Odontológico e Laboratorial
Dotação 4.571 Fonte Recursos 1-600-0-120-Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl
CO 000000- Sem código de acompanhamento

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
7.920	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SV	1,0000	712.350,0000	712.350,0000
				Total	712.350,0000

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPÊUTICO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (GRUPO 03), SUBGRUPO 01 (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS) E SUBGRUPO 02 (FISIOTERAPIA), REFERENCIADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP). SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO. Nº 003/2024-SMS.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

____/____/____

Assinado com confirmação de senha do usuário Ionara
Jissele Santos Silva - 046.274.336-54 data
23/04/2024 hora 12:39:52

Ordenador da Despesa

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Secretário
Carimbo/Assinatura



**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à contratação constante na(s) solicitação(ões) de compras, em anexo, na(s) dotação(ões) e fonte(s) nela(s) informada(s), e, nos exercícios seguintes, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. O valor total é de R\$ 1.424.700,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) e para o exercício de 2024 será de R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Solicitação de Despesa	Dotação	Fontes	Valor / 2024
865	1.625	01 - 0500 - 0000 - 0000	R\$ 94.980,00
		01 - 0600 - 0120 - 0000	
866	4.571	01 - 0600 - 0120 - 0000	R\$ 94.980,00
TOTAL			R\$ 189.960,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ana Carolina Magalhães Caixeta
CPF: 094.334.186-89



Patos de Minas (MG), 26 de abril de 2024.

PARECER JURÍDICO nº 208/2024.

Referência: Inexigibilidade por Credenciamento.

Credenciada: KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.867.048/0001-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPÊUTICO – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (GRUPO 03), SUBGRUPO 01 (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS) E SUBGRUPO 02 (FISIOTERAPIA), REFERENCIADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP).

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

Cuida-se de pedido de parecer acerca da inexigibilidade de licitação para credenciamento da empresa Khronus Saúde e Educação LTDA., para prestação de serviços de atendimento ambulatorial fisioterapêutico.

Para tanto, os interessados solicitam o credenciamento por inexigibilidade de licitação da referida empresa e informam que a documentação apresentada está de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2024, conforme exposto no Memorando nº 99/2024/SMS/REGULAÇÃO e Memorando nº47/2024 – SMS.

Foram anexados ao processo: Memorando nº 99/2024/SMS/REGULAÇÃO informando que a documentação técnica da empresa está de acordo com as solicitações contidas no TR; Memorando nº47/2024 – SMS Solicitando a inexigibilidade por Credenciamento; contrato social e documentos referentes a regularidade fiscal da Khronus Saúde e Educação LTDA.; Chamamento Público nº 003/2024 processo digital 2.515-2024-PAT-SMS; Portaria nº 4.756 de 2023; Requisição de Compras – Sol Desp 865 e 866/2024; Declaração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e Consulta de sanções.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de análise jurídica.

Este é o breve relatório.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está expresso no Art. 6º, XLIII, a saber:

“XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente insertos nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Frisa-se que se faz necessário que o atendimento aos diversos princípios orientadores das contratações públicas, tais como os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A proposta de Inexigibilidade de licitação tem fundamento jurídico no caput do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”.

Extraí do dispositivo, e o mesmo é enfático a afirmar que, em caso de inviabilidade de competição, torna-se inexigível a licitação, porém, conforme mencionado no Termo de Referência, o credenciamento se caracteriza por inviabilidade de competição, haja vista que todos os interessados do ramo pretendido, que atenderem ao Edital, podem se credenciar, para prestação dos serviços.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, não sendo possível, portanto, a definição, em tese, da possibilidade da contratação direta pretendida com base na hipótese legal do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Se existirem outros potenciais interessados, a contratação direta pode ser considerada inexigível se não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes. Cita-se, por exemplo, o credenciamento de médicos e hospitais pelos órgãos militares. Nesse sentido, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, a contratar diretamente o objeto da licitação:

PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU (NUP: 00671.000641/2014-75) EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS MILITARES E DEPENDENTES. VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:



POSSIBILIDADE DE PRAZO INDETERMINADO. NÃO SUJEIÇÃO AOS LIMITES DE PRORROGAÇÃO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REAJUSTE: POSSIBILIDADE DE NÃO PREVISÃO PELO EDITAL DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICE OU ÍNDICE ESPECÍFICO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE PESQUISA DE MERCADO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS. I - É possível a utilização do credenciamento para a prestação de serviços de assistência-médico hospitalar aos militares e seus dependentes (Decreto nº 95.512/1986), por inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, em razão da ausência de exclusão de interessados. II - É admissível o estabelecimento de vigência indeterminada ao credenciamento, com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a Administração Pública, sem prejuízo de alteração ulterior das regras de credenciamento. III - vigência das contratações firmadas com o fornecedor credenciado não será fixada, necessariamente, em instrumento contratual de serviços contínuos, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, as contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo a regra própria e, quando pertinente, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93. IV - As peculiaridades do segmento econômico afeto ao objeto do credenciamento tornam desnecessário que o edital imponha a aplicação automática de índice ou índice específico para determinados itens ou serviços, havendo respaldo legal para que o instrumento convocatório preveja atualização anual de preços pela Administração, com isso assegurando-se que os valores praticados no âmbito do credenciamento só se alterem em caso de real necessidade e que os valores continuem efetivamente compatíveis com a realidade do setor. V - É desnecessária a realização de prévia e formal pesquisa de mercado para atualização anual dos preços, tendo, por outro lado, a Administração o dever de instruir os autos com justificativa da adequação dos preços praticados ou propostos. (grifos nossos).

O instituto do credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021, porquanto vislumbra a inviabilidade de competição em decorrência da contratação de todas as entidades que atenderem os requisitos estabelecidos no edital chamamento, sendo recomendada sua adoção pela Corte de Contas e pela doutrina, conforme salienta Jacoby Fernandes (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do “credenciamento”, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de “serviços médicos”, jurídicos e de treinamento”.

Assim, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente em edital de convocação, sendo dado aos participantes tratamento isonômico, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultaneamente.

Em assim sendo, com fundamento na documentação anexada ao processo em referência e com fulcro no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, esta Procuradoria entende ser possível, em tese, a



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

contratação pleiteada, desde que sejam observadas todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2024.

É o parecer que segue à consideração da autoridade superior.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alyne Maria', is written over the typed name.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares – OAB/MG 150.534
Procuradora do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 13:02:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **19.867.048/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inabilitados



Certidão negativa de inabilitado processada!



Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BELCHIOR JOSE PEREIRA**CPF: **365.887.846-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:04:37 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados Relação de inabilitados



Certidão negativa de inabilitado processada!



Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inabilitados



Certidão negativa de inabilitado
processada!



Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAGDA MARIA PEREIRA**

CPF: **001.107.056-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:05:34 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados Relação de inabilitados



Certidão negativa de inabilitado processada!



Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BELCHIOR JOSE PEREIRA**

CPF/CNPJ: **365.887.846-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:08:01 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados

Relação de ir



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Certidão negativa de inidôneo
processada!

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAGDA MARIA PEREIRA**CPF/CNPJ: **001.107.056-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:07:17 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo processada!





Instituto **KHRONUS** de Desenvolvimento Humano

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.867.048/0001-20, sediada na Rua Dolor Caixeta de Melo, 80, Aurélio Caixeta, Nesta cidade, vem por seu representante legal, Belchior José Pereira, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões do(a) agente de contratação/comissão especial de credenciamento, quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do processo; referente ao Chamamento Público nº 003-2024/SMS que trata do credenciamento de Empresas interessadas em realizar Atendimento Ambulatorial Fisioterapêutico – Procedimentos Clínicos (Grupo 03), Subgrupo 01 (consultas/atendimentos/acompanhamentos) e Subgrupo 02 (Fisioterapia) referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

Patos de Minas, 26 de abril de 2024.

Belchior José Pereira
CPF: 365.887.846-00
RG: M2492411

 <https://institutoikdh.wixsite.com/institutokhronus>

 @institutoikdh

 facebook.com/institutoikdh

KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.867.048/0001-20

Rua Dolor Caixeta de Melo, 80 – Aurélio Caixeta,
Patos de Minas – MG

Tel. (34) 3823-9876



Grupo. : 000153 / 2024 **Data de cotação** 03/05/2024
Material.: 7920 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
Fornecedor.: 030315 - KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA **Vencimento da proposta** 02/07/2024 **Marca** SERVIÇO **Valor Proposto** 712.350,000

Unidade SV **Quantidade** 2,000 **Valor Médio do Item** 712.350,0000 **Valor total** 1.424.700,000

Valor Total Médio: 1.424.700,000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000865/2024	712.350,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000866/2024	712.350,000
Valor Total Médio:		1.424.700,000

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.****Relação de dados da abertura do processo.****DADOS DO PROTOCOLO**

Número/Ano..: 0000436/2024 **Forma de solicitação..:** VIA OFÍCIO
Data do protocolo..: 26/04/2024 **Rota..:** 0001
Tipo de processo..: SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE - **Orgão receptor..:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto..: TERMO DE ABERTURA PROCESSO **Unidade receptora..:** DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Sub Assunto..: PROCESSO LICITAÇÃO **Setor receptor..:** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
Justificativa..: INEXIGIBILIDADE **Responsável..:** MARIANA GONÇALVES DA COSTA
Requerente..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano..: 0000150/2024 **Natureza do objeto..:** Compras e outros serviços
Data de Processo..: 26/04/2024 **Critério de julgamento..:** 2 - Melhor técnica
Código/Ano da portaria..: 0004756/2023 - 3 **Forma de pagamento..:** CONFORME CONTRATO
Modalidade..: 10 - Inexigibilidade por **Nº..:** 0032 **Data de entrega dos envelopes..:** 26/04/2024 **Hora..:** 12:59
Descrição pessoal..: 00010 - INEXIGIBILIDADE POR **Julgamento..:** 26/04/2024 **Hora..:** 13:00
Natureza do procedimento..: 3 - Credenciamento/chamamento **Diversas secretarias..:**
Orgão gestor..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Conjunto**
Lei 14.133/2021

É serviço contínuo: Não

Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não

Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não

Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Não

Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

Responsáveis..:

Nome do responsável..:	Documento..:	Responsabilidade..:
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilic
000135 - MIRIAN APARECIDA PORTO	028.380.486 - 60	02 - Cotação de preços
000140 - ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA	068.655.686 - 05	02 - Cotação de preços
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	04 - Ratificação
000021 - IONARA JISSELE DOS SANTOS SILVA	046.274.336 - 54	05 - Publicação em órgão oficial
000207 - ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES	095.779.226 - 40	06 - Parecer Jurídico
000154 - JULIANE LUIZ XAVIER	051.227.636 - 66	07 - Parecer (outros).

Documentos publicados..:

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial da União (DOU)	Ratificação	02/05/2024
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	03/05/2024
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Ratificação	03/05/2024
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	03/05/2024

Solicitação de despesa..:**Secretaria** 090100/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Número da requisição****Número da S.D.** 000865/2024 - 1**Número da S.D.** 000866/2024 - 1**Dotações do processo..:**

001625 - 339039 Outros Serv

004571 - 339039 Outros Serv

Objeto da licitação..:

CREDENCIAMENTO DA KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA P/ REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL FISIOTERAPÊUTIC PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (GRUPO 03), SUBGRUPO 01 (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS) e SUBGRUPO 02 FISIOTERAPIA) REFERENCIADOS NO SIGTAP.



Fornecedor	30.315 KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA			
	CNPJ: 19.867.048/0001-20			
Data da Credenciamento	03/05/2024			
Material		Quantidade	UnidValor Unitário	Valor Total
7.920 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		2,00	SV 712.350,000	1.424.700,00
			Valor total credenciado	1.424.700,00



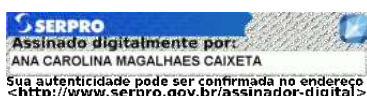
PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 150/2024**

Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a inexigibilidade por credenciamento nº 032/2024 para contratação da empresa KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA para realizar Atendimento Ambulatorial Fisioterapêutico – Procedimentos Clínicos (Grupo 03), Subgrupo 01 (consultas/atendimentos/acompanhamentos) e Subgrupo 02 (Fisioterapia) referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 003/2024-SMS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14133/2021. Valor total R\$ 1.424.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Patos de Minas, 26 de abril de 2024.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO V – Nº 1105 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Saúde	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Aumenta o número de cargos que especifica, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os cargos abaixo descritos, têm seus números aumentados da forma seguinte:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	CARGOS AUMENTADOS	TOTAL
Educador Infantil	LC nº 018, de 14/12/1993 (e suas alterações)	274	12	286
Professor de Educação Básica	Lei nº 381, de 09/04/2012, Anexo III (acrescentado pela LC nº 417, de 15/07/2013) e suas alterações.	540	12	552
Supervisor Educacional I	LC nº 381, de 09/04/2012 Anexo III (acrescentado pela LC nº 417, de 15/07/2013) e suas alterações.	37	02	39
Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil	LC nº 553, de 08/05/2017 (e suas alterações)	16	02	18
Secretário Escolar	LC nº 018, de 14/12/1993 (e suas alterações)	23	02	25
Rondante	LC nº 018, de 14/12/1993 (e suas alterações)	98	04	102

Art. 2º A forma de provimento, as atribuições e os níveis de vencimento dos cargos a que se refere o artigo anterior estão estabelecidos nas respectivas leis de criação (e em suas alterações).

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 73, V da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os cargos criados pela presente Lei Complementar deverão ser ocupados até três meses antes das eleições municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de maio de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.648, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária: 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0621-0000-0245 – Custeio Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, no valor de R\$ 1.212.827,00 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e vinte e sete reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.66 (713), no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de maio de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.648/2024)

Contribuições				
Função ...				
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	4700	Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU Patos de Minas	1.212.827,00

LEI Nº 8.649, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Iracy Dias Maciel Pôrto o centro municipal de educação infantil localizado na Praça Frei Ildeu Moreira, Bairro Sebastião Amorim.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Iracy Dias Maciel Pôrto o centro municipal de educação infantil localizado na Praça Frei Ildeu Moreira, Bairro Sebastião Amorim.

Art. 2º Cabe ao Executivo proceder ao devido emplacamento do citado Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de maio de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 032/2024 PROCESSO Nº 150/2024. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a Inexigibilidade por Credenciamento para contratação da empresa KHONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA para realizar Atendimento Ambulatorial Fisioterapêutico - Procedimentos Clínicos (Grupo 03), Subgrupo 01 (consultas/atendimentos/acompanhamentos) e Subgrupo 02 (Fisioterapia) referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 003/2024-SMS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14133/2021. Patos de Minas, 26 de abril de 2024. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha - Torna público a Ratificação e Homologação do Processo nº. 022/2024 - Adesão nº. 003/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo ônibus, em caráter eventual, com capacidade mínima para 37 lugares, com ano de fabricação mínimo 2008 ou superior, com vistas atender a demanda do departamento municipal de transportes, desta municipalidade. Contratada Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual. Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Nova Porteirinha-MG, 30 de abril de 2024.
REGINA A. DE SOUZA FREITAS
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha - Torna público a Ratificação e Homologação do Processo nº. 023/2024 - Adesão nº 4/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa equipado e com motorista habilitado, para atender a demanda da secretaria municipal de obras públicas do Município De Nova Porteirinha-MG. Contratada Cooperativa De Serviços E Transporte Do Brasil CSTB, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual. Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Nova Porteirinha-MG, 30 de abril de 2024.
REGINA A. DE SOUZA FREITAS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

Processo nº. 36/2024, Dispensa nº03/2024 - Contratante: Município de Oliveira Fortes - MG, Contratada: WDR Engenharia Ltda - CNPJ:19.519.414/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra, consistente na pavimentação na Rua Emydio de Moraes Silveira, Praça Aristides Mourão e Rua Cel. Francisco Ferreira, bairro Centro, em Oliveira Fortes, conforme requisição e especificações contidas no edital e em seus anexos, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto da licitação, tomada de preços nº 01/2023, realizada sob o regime de execução por empreitada integral, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Do valor: R\$196.816,98(cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). Da Vigência: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, Oliveira Fortes,30 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Processo nº. 37/2024, Dispensa nº04/2024 - Contratante: Município de Oliveira Fortes - MG, Contratada: WDR Engenharia Ltda - CNPJ:19.519.414/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra, consistente na pavimentação na Rua Emydio Moraes Silveira, bairro Centro, em Oliveira Fortes, conforme requisição e especificações contidas no edital e em seus anexos, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação da tomada de preços nº 02/2023, realizada sob o regime de execução por empreitada integral, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Do valor: R\$160.623,31(cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos). Da Vigência: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, Oliveira Fortes,30 de abril de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna Público a Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 03/2023. Processo Licitatório Nº 036/2024. Objetivo: Contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra, consistente na pavimentação na Rua Emydio de Moraes Silveira, Praça Aristides Mourão e Rua Cel. Francisco Ferreira, bairro Centro, em Oliveira Fortes, conforme requisição e especificações contidas no edital e em seus anexos, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto da licitação, tomada de preços nº 01/2023, realizada sob o regime de execução por empreitada integral, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Oliveira Fortes-MG, 30 de abril de 2024.
MARLENE N. SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna Público a Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 04/2023. Processo Licitatório Nº 037/2024. Objetivo: Contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra, consistente na pavimentação na Rua Emydio Moraes Silveira, bairro Centro, em Oliveira Fortes, conforme requisição e especificações contidas no edital e em seus anexos, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação da tomada de preços nº 02/2023, realizada sob o regime de execução por empreitada integral, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Oliveira Fortes-MG, 30 de abril de 2024.
MARLENE N. SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Passos - MG - PREGÃO Nº 031/2024 - PROC. ADM. Nº 96/2024 Realizará futura e eventual aquisição de itens de CAMA, MESA E BANHO, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão dia 22/05/2024 às 08h30. Local: www.licitardigital.com.br

Passos-MG, 26 de abril de 2024.
DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG - PREGÃO Nº 032/2024 - PROC. ADM. Nº 98/2024 - Realizará futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender as demandas do Programa Animal Comunitário, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão dia 20/05/2024 às 08h30. Local: www.licitardigital.com.br

Passos-MG, 26 de abril de 2024.
SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2024 -

Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a inexigibilidade por credenciamento nº 032/2024 Processo 150/2024 para contratação da empresa KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA para realizar Atendimento Ambulatorial Fisioterapêutico - Procedimentos Clínicos (Grupo 03), Subgrupo 01(consultas/atendimentos/acompanhamentos) e Subgrupo 02 (Fisioterapia) referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Ortese e Prótese e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 003/2024-SMS. Valor total: R\$ R\$ 1.424.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). Maiores informações, junto ao setor de licitações, da Secretaria de Saúde situada na Rua Ana de Oliveira, 645, Centro. Fone: (34) 3822-9801.

Patos de Minas-MG, 26 de abril de 2024.
ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. nº 6/2024 -SMS-

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público, a eficácia do processo retifica o Termo de Referência do Chamamento Público nº 06/2024: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (GRUPO 02) REFERENCIADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS - SIGTAP, SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E SUBGRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. As novas datas ficam marcadas para: o envio dos documentos de participação ocorrerá durante a vigência do Edital que inicia-se na data da publicação da sua retificação no Diário Oficial até o prazo de 60 (sessenta) meses. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência permanecem inalteradas. A retificação completa foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e no site <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/editalChamadaPublica>.

Patos de Minas-MG, 30 de abril de 2024.
ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR OS FUNCIONARIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 17 de MAIO de 2024, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 46/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMACIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, SENDO GENERICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NÃO CONSTAM NA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, SENDO O MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DO GUIA DE MEDICAMENTOS PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR CMED, COM FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura será dia 15 de maio de 2024, as 13:00 horas.

O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Torna através da Secretaria Municipal de Obras, torna pública a abertura da Licitação PROCESSO Nº. 30/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2023. Tipo Menor Preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº. 02/2023, 12/2023, 13/2023, 15/2023, 16/2023, 18/2023, 21/2023, 24/2023, 25/2023, 27/2023, 28/2023, 31/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do município de Pocrane - MG, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) rolo compactador e 01 (um) retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP: Anexo I e no Termo de Referência - TR - Anexo II e de acordo com a Proposta 0562211/2023 do Convênio 950140/2023 do Processo 59000.019684/2023-61 do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional. INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/05/2024 às 09:00 - FIM REC. PROPOSTA: 16/05/2024 às 07:00, INÍCIO DISPUTA: 16/05/2024 às 08:00, TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: Fechado Aberto. LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.pocrane.mg.gov.br, gratuitamente.

Pocrane/MG, 30 de abril de 2024.
JOSUÉ DA SILVA FRANCO
Sec. Mun. De Obras

ERNANI JOSÉ DE MACEDO
Prefeito

